

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA/TO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI
14.133/2021 – DISPENSA Nº 10/2024

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Sucupira/TO, torna público que realizará a **contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Estabelece que no período de 20/05/2024 até o dia 22/05/2024, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Sucupira-TO: localizada na Rua Angico, centro, s/n, no horário de funcionamento do órgão, das 08h às 12h ou encaminhada via e-mail: **cmsucupira2019@gmail.com**. As propostas serão julgadas pelo “menor preço”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 032/2024 e em conformidade com a solicitação do demandante, consoante as condições estabelecidas em Aviso de Dispensa de Licitação N° 010/2024, que poderá ser obtido através do link: www.sucupira.to.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensa-de-licitacao.

Sucupira /TO, 16 de maio de 2024.

GRAZYELLI CARVALHO BRASIL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: HYSLLA MARIANNA COELHO DE AZEVEDO

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo, tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de forma a atender as Demandas da Câmara Municipal de Sucupira-TO, **com a elaboração específica dos seguintes instrumentos:**

Quadro 1 – Especificações dos serviços		
Item	Especificação	UN
01	Contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	SV

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 É exigência da legislação que o portal da Câmara e o Portal da Transparência sejam instrumentos que tem por objetivo dar maior visibilidade das ações praticadas pela administração pública.
- 3.2 Dessa forma para o fiel cumprimento das obrigações que devem ser observadas de acordo com a exigência apresentada na legislação é fundamental para a aprovação do Portal da Transparência seguir a exigências do que dispõe o TCE de acordo com o ranking estabelecido conferindo nota e respectivo selo aos órgãos públicos de acordo com o cumprimento das exigências legais que cada portal informa ao cidadão.
- 3.3 Assim, é necessário dar o cumprimento da legislação pertinente ao Portal da Transparência, presente na Lei nº 12.527/2011; Lei 13.460/2017; Lei 101/2000; Lei Complementar 131/2009.
- 3.4 A necessidade da contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de modo que se proceda a verificação das exigências nas avaliações, bem como dar sugestões e soluções para melhorias do portal, melhorando a nota e posição no ranking dos Portais da Transparência junto ao TCE e demais órgãos avaliadores.
- 3.5 Por fim, o Portal da Transparência é uma ferramenta de controle e combate a corrupção através da divulgação das ações da gestão e esta ferramenta é controlada pelo TCE em conjunto com a ATRICON e a ENCLLA que avaliam através dos critérios adotados e que devem ser observados. Sendo assim, para a manutenção do status do portal e que sua avaliação chegue ao nível DIAMANTE se faz necessário a contratação dessa demanda, dessa maneira, será feito a avaliação e será mantido de forma atualizada as condições do portal bem como emitir parecer e relatórios do portal, além de sugestões para o portal e treinamento para os servidores dessa Casa de Leis.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Rua Tinguin, S/Nº., Centro, Sucupira-TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- 4.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução desta Casa Legislativa nº 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	Contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

- 5.1** Fica a Contratada obrigada a arcar com todos os custos decorrentes do objeto deste termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- a) Desenvolver o site e portal da transparência da Câmara Municipal de Sucupira-TO;
- b) Prestar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso a informação;
- c) Elevar o nível do portal da transparência para selo DIAMANTE conforme avaliação do TCE;
- d) analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- e) elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e portal da transparência conforme legislação supracitada;
- f) promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;
- g) elaborar documentos para auxiliar o cumprimento das determinações visando a oferta de respostas adequadas aos órgãos fiscalizadores, na hipótese de ocorrer ações civis públicas, termos de ajuste de conduta ou notificações propostas pelo Ministério Público Estadual e Federal, bem como na ocorrência de diligências dos tribunais de contas em face da instituição;
- h) o contratado, quando da execução do contrato, não poderá subcontratar o serviço;
- i) consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- j) consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) visita a Câmara Municipal de Sucupira-TO, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por mês e serviços por demanda em home Office;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da forma de execução do objeto

- 7.1.1.** O objeto será solicitado através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público competente, indicado pelo Gestor da Câmara.
- 7.1.2** A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.
- 7.1.3** Os serviços serão executados de maneira presencial/remoto, a critério do gestor.

7.2. Do prazo de entrega

- 7.2.1.** A execução do serviço relacionado ao desenvolvimento do site e do portal da transparência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias úteis após a assinatura do contrato, e os demais serviços que



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

exigem o acompanhamento e a manutenção deverá ser de forma mensal até execução final do contrato que ocorrerá em 31/12/2024.

7.2.2. A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização durante a sua execução, por servidor designado pelo órgão responsável, reservando-se a mesma o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.3. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de execução do serviço, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 48h.

7.2.4. A execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada (data realização do serviço), a critério do órgão Gestor.

7.2.5. A execução do serviço correrá por conta da contratada vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.3. Dos locais de entrega do objeto

8.3.1. A Contratada fica obrigada quando necessário a realização do serviço de forma presencial na **Sede da Câmara Municipal de Sucupira -TO**, conforme solicitado, sendo que, 1 (uma) vez no mês ficará condicionado a prestação do serviço de forma presencial. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

8.4. Das condições de recebimento

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os dispositivos contido na Lei 14.133/2021 sendo:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente termo, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

8.4.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.4.3. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

8.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

8.4.5. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

8.4.6. Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara requisitante dentro do prazo com urgência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.

9.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

9.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

10.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

11.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

11.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

11.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2024 para o total de adimplemento do fornecimento do objeto.

12.2. Fica designado para recebimento e atesto das notas fiscais, um servidor nomeador para ato específico.

12.2.1. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

12.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

13.1. Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- a) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto encargos, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- b) Arcar com qualquer prejuízo causado na prestação do serviço;
- c) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Comunicar a Câmara da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- j) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

13.2. Da Contratante

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21. Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, cuja proposta será encaminhada nos termos dispostos no aviso de publicação relacionado à presente contratação.

15.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “**se for o caso**”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

16.2. A norma igualmente **faculta** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

16.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

16.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

17 DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 A Despesa na qual se pretende a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

Sucupira-TO, 03 de abril de 2024.

**HYSLLA MARIANNA COELHO DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

A Câmara Municipal de Sucupira-TO, Inscrito no CNPJ Nº 01.685.343/0001-08 com sede na Rua Tinguin, s/nº, centro, Sucupira-TO, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal nº 004/2023, exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licença e demais legislações correlatas objetivando obter a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação:

1. DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

1.1 Os documentos poderão serem enviados por meio eletrônico ou entrega por meio físico na data, endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo de acordo com o tipo de protocolo escolhido pelo licitante.

DIA: 20/05/2024 a 22/05/2024	HORÁRIO
Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas E Documentação	cmsucupira2019@gmail.com das 00:00h às 23:59 dos dias fixados
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Recepção da Câmara Municipal de Sucupi-TO situado na Tinguin, s/nº, centro, CEP: 77.458-000 das 08:00h às 12:00h
LINK DO EDITAL	https://www.sucupira.to.leg.br/

2. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em transparência para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Formoso do Araguaia-TO, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000
------------------------------------	-------------------	--------------	------------------

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais).

5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no diário oficial do município, sendo que as PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:

5.1.1 Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: cmsucupira@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail “DISPENSA Nº 010/2024 - Objeto **DESENVOLVIMENTO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**”.

5.1.2 Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO, que fica situado no endereço Rua Tinguin, s/nº, centro, Sucupira-TO, CEP: 77.458-000 no horário de expediente da repartição que é das 08h às 12h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA- TO
DISPENSA Nº 10/2024

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE-----

CNPJ-----

EMAIL-----

TELEFONE-----

5.1.3 Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de Aviso de Licitação.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital de Aviso de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3.- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.4- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.3.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.9 Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. **Anexo III**

5.3.10 Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração **Anexo IV**

5.3.11 **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).



5.3.12 Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal **Anexo VI**

5.3.13 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (**Anexo VIII**); dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCE em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins <https://www.tceto.tce.br/sistemas/e-contas>, art: 22 e 23).

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de apresentação da proposta e documentação de habilitação jurídica e fiscal, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

6.7.3 apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do material e ou prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

9.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Termo de Referência – disponibilizado no endereço cmsucupira@gmail.com

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – Declaração Fato Impeditivo Contratar com a Administração;

ANEXO III – Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração;

ANEXO IV – **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

ANEXO VI - disponibilizado no endereço cmsucupira@gmail.com

Sucupira-TO, 15 de maio de 2024.

GRAZYELLI CARVALHO BRASIL
Agente de Contratação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Apresentamos nossa proposta para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**, cujo objeto é Contratação de serviço técnico especializado em transparência para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, realizada pela Câmara Municipal de Sucupira-TO, conforme quantitativos e especificações abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:-----

CNPJ-----

Endereço:-----

Representante Legal:-----

Carteira de identidade e CPF:-----

Nome do banco, agência e número da conta bancária:-----

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviço técnico especializado em transparência para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 De acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que o proponente concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 010/2024 da Câmara Municipal de Sucupira/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar na Dispensa nº 010/2024, da Câmara Municipal de Sucupira- TO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Formoso do Araguaia – TO, _____ de _____ de 2024.

Contratada

Nome, RG. – representante legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

(carimbo da empresa)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviços dessa natureza .

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MINUTA CONTRATO N°. XX/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF N°. 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, S/N°., Centro, Sucupira-TO, neste ato representado por sua Presidente, **HYSLLA MARIANNA COELHO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG No. 890.640 SSP/TO, e, do CPF/ MF No. 050.929.151-10, residente e domiciliada na Rua Caraíba, S/No., Lt. 07, Setor Central, Sucupira-TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. _____, com sede na _____, possuindo o telefone (____) _____ e o e-mail: _____, neste ato representado por seu sócio _____, brasileiro, _____, advogado, inscrito no CPF/MF sob o N°. _____, podendo ser encontrado na sede de seu escritório, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme pesspecificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estipulações constantes no processo administrativo nº 32/2024, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além do Código de Processo Civil e Código Civil, vinculando-se, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

Parágrafo Segundo – Detalhamento dos serviços:

- a) Desenvolver o site e portal da transparência da Câmara Municipal de Sucupira-TO;
- b) Prestar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso a informação;
- c) Elevar o nível do portal da transparência para selo DIAMANTE conforme avaliação do TCE;
- d) analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- e) elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e portal da transparência conforme legislação supracitada;
- f) promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;
- g) elaborar documentos para auxiliar o cumprimento das determinações visando a oferta de respostas adequadas aos órgãos fiscalizadores, na hipótese de ocorrer ações civis públicas, termos de ajuste de conduta ou notificações propostas pelo Ministério Público Estadual e Federal, bem como na ocorrência de diligências dos tribunais de contas em face da instituição;
- h) o contratado, quando da execução do contrato, não poderá subcontratar o serviço;
- i) consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

- j) consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) visita a Câmara Municipal de Sucupira-TO, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por mês e serviços por demanda em home Office;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato no valor mensal de R\$ _____ (_____), o que corresponderá em 7 (sete parcelas), compreendo no valor global de _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O vencimento se dará até o 10º (décimo) dias do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

Parágrafo Primeiro – Havendo impontualidade no pagamento dos valores pactuados, a parte CONTRATANTE estará sujeita a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo *pro rata die*.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

II - Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.

III - Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.

IV - Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade do CONTRATADO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

V - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

IX - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

X - A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

II - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

III - Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

IV - Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

V - Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

VI - Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

VII - Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de __ de maio de 2.024, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato:

I - Considera-se:

a) Ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;

b) Mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;

II - Quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

III - Para fins de proporcionalidade e individualização em dias:

a) Ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;

b) Mês corresponde ao interregno de trinta dias;

c) Semana corresponde ao interregno de sete dias

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	33.90.35	1.500

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração do Legislativo Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - Requerer aos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

XIII - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade;

XIV - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, quais sejam:

I - Advertência;

II - Suspensão e impedimento do direito de licitar e contratar com o Administração Municipal CONTRATANTE;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa de até 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo Primeiro – A penalidade consistente me multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo segundo – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sucupira-TO, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos casos citados nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo 138 § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Parágrafo Terceiro – No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida, com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - Não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento;

II - Não retira, nem exclui o direito do CONTRATADO de receber o quanto lhe seja devido a título de honorários advocatícios sucumbenciais fixados pela autoridade judiciária ou decorrente da atividade administrativa, de modo que:

a) Estando a causa encerrada, o CONTRATADO terá direito à integralidade referida verba honorária de sucumbência;

b) Quanto às causas pendentes, o CONTRATADO terá direito à parte verba honorária de sucumbência calculada proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Gurupi-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, incs. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Sucupira-TO, __ de maio de 2024.

**HYSLLA MARIANNA COELHO DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo Nº.: 32/2024

Contrato Nº. : 11/2024

Contratante: Câmara Municipal de Sucupira-TO

Contratada: PÚBLICO SOLUÇÕES INTEGRADA (CNPJ 40.671.998/0001-70)

Objeto: **Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2024 – CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, decorrente do Processo nº 032/2024,vo qual tem como objeto a contratação de serviço técnico especializado em transparência, para desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação, com vista a obtenção do selo da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de forma a atender as Demandas da Câmara Municipal de Sucupira-TO.

Data da Assinatura: 18/06/2024

Dotação Orçamentária: Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001; Câmara Municipal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA. Fonte 1.500.000.00000.

Signatários: HYSLLA MARIANNA COELHO DE AZEVEDO- CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO - ÓRGÃO CONTRATANTE / PÚBLICO SOLUÇÕES INTEGRADA (CNPJ 40.671.998/0001-70).